EDITAL 005/2027
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA SOCIAL
COLÉGIO SÃO FRANCISCO XAVIER

O **COLÉGIO SÃO FRANCISCO XAVIER-CSFX**, com sede e foro no município de Ipatinga, Minas Gerais, Brasil, na Av. Itália, 1910, Cariru, CEP 35.160-114, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 11.508.880/0001-28, mantido pela **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO XAVIER - FESFX**, TORNA PÚBLICO este Edital que contém as regras do processo seletivo de **Concessão de Bolsa Social** para o ano letivo de **2027.**

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O processo seletivo para a Concessão da Bolsa Social de Estudo é regido por este Edital Normativo, elaborado em conformidade com a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021 e Portaria Normativa MEC Nº 15, de 11 de agosto de 2017;

1.2. Poderão participar do processo, de que trata este Edital, alunos que cursarão as séries constantes no item 3.1 - DO QUADRO DE VAGAS, no ano letivo de 2027, **provenientes de escolas da rede pública de ensino ou de escolas da rede privada com bolsa de estudos integral**, desde que, comprovadamente, atendam aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023, conforme item 2 deste edital;

1.3. Não serão aceitas quaisquer inscrições e/ou alteração de informação já prestada através da Ficha de Inscrição – Programa de Bolsa Social 2027, fora do período de inscrições;

1.4. É de exclusiva responsabilidade do responsável legal a observância e cumprimento do disposto neste Edital, do qual não poderá alegar desconhecimento;

1.5. A inscrição para participar do Processo Seletivo de Bolsa Social de alunos novatos deverá ser realizada, exclusivamente por meio eletrônico, obrigatoriamente, pelo responsável legal do candidato e implica ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o responsável legal não poderá alegar desconhecimento, através do preenchimento da "Ficha de Inscrição – Programa de Bolsa Social 2027";

1.6. O cumprimento de qualquer etapa relativa à Concessão da Bolsa Social de Estudo não gera direito adquirido com relação à Concessão do benefício para o período pleiteado, independentemente do resultado obtido.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS

2.1. Pode concorrer ao benefício o candidato que atenda aos requisitos descritos abaixo:

a) atender aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023 (critérios socioeconômicos), observando para tanto o disposto nas letras "b" a "i" seguintes;

b) tiver estudado, no ano letivo de 2026, em escola da rede pública de ensino ou em escola da rede privada com bolsa de estudos integral;

c) cursará, no ano letivo de 2027, alguma das séries constantes no item 3.1 - DO QUADRO DE VAGAS;

d) inscrever-se neste Processo Seletivo de Bolsa Social de Estudo, no período previsto neste Edital, constante no SUBITEM 4.1;

e) não tenha sido aluno(a) do CSFX com processo de Bolsa Social indeferido nos últimos cinco anos, por motivos a que tenha dado causa por má-fé, tais como falsidade e/ou omissão de informações constatadas a partir da análise documental, da entrevista, da visita domiciliar, de informações prestadas pelas pessoas de

referência indicadas, pela denúncia de terceiros ou por meio de consulta a quaisquer órgãos da esfera pública e/ou privada;

f) não possua débitos, acordos judiciais em andamento e/ou não acolhidos pela FESFX referentes a quaisquer dos serviços prestados pela instituição;

g) participar da avaliação diagnóstica relacionada a este Edital;

h) comprovar renda do grupo familiar per capita bruta de até 1 ½ (um) salário-mínimo e meio/2026, para Bolsa de Estudo Integral de 100% (cem por cento);

i) o candidato aprovado no teste de seleção e que não atender os requisitos básicos, terá seu pedido de bolsa indeferido.

2.2. O Colégio INFORMA ao candidato e seu responsável legal que:

a) não se responsabilizará por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de falhas de comunicação, procedimentos indevidos, bem como outros fatores externos que impossibilitem a sua efetivação, sendo de responsabilidade do candidato/responsável acompanhar a situação de sua inscrição;

b) é responsabilidade do responsável pelo candidato a inscrição correta na série a qual está sendo pleiteada a vaga **para o ano letivo de 2027**, não sendo permitidas alterações nas informações prestadas, após finalizado o período de inscrição;

c) a correção de informação (ões) prestada (s) através da "Ficha de Inscrição – Programa de Bolsa Social 2027", poderá ser solicitada, dentro do período de inscrição previsto no SUBITEM 4.1, através da Central de Atendimentos WhatsApp Institucional (31) 3829-9800 – opção 3, Falar com Atendente;

d) recebe matrícula de aluno oriundo de outro estabelecimento de ensino, com Estudos Suplementares - Progressão Parcial - Dependência em até duas disciplinas, conforme previsto em seu Regimento Escolar.

3. DO QUADRO DE VAGAS

3.1. Os candidatos participarão do processo de seleção, para preenchimento do quadro de vagas abaixo, para bolsas integrais.

Série/Curso - Ano 2027	Vagas
6º ano do Ensino Fundamental	10
7º ano do Ensino Fundamental	1
8º ano do Ensino Fundamental	4
9º ano do Ensino Fundamental	1
1ª série do Ensino Médio	10
2ª série do Ensino Médio	3
3ª série do Ensino Médio	3
TOTAL	**32**

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição para participar do Processo Seletivo de Bolsa Social de alunos novatos deverá ser realizada, exclusivamente, por meio eletrônico, obrigatoriamente, pelo responsável legal do candidato, conforme abaixo:

Período de Inscrição: 10 a 13/11/2026

Local/Site: https://www.csfx.com.br/bolsas-sociais/

4.2. Não serão atendidas solicitações de correção e/ou alteração de informação(ões), incluindo 'Curso e Série 2027' após o período de inscrições. Em caso de preenchimento da Ficha de Inscrição – Programa de Bolsa Social 2027 com a informação de Curso e Série incorretos o(a) candidato(a) será considerado (a) DESCLASSIFICADO(A).

4.3. Em atendimento à Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, o responsável legal por candidato com deficiência poderá solicitar, através da Ficha de Inscrição – Programa de Bolsa Social 2027, Assistência de Educação Especial*. O 'Laudo Médico' e o 'Relatório de Avaliação Biopsicossocial' deverão ser anexados na Ficha de Inscrição – Programa de Bolsa Social 2027, no ato da inscrição. *A análise da solicitação será realizada pela equipe técnica e pedagógica do Colégio, observando a documentação apresentada, a legislação vigente e a possibilidade de atendimento das necessidades educacionais específicas do estudante no contexto institucional. Para que o CSFX possa analisar e conceder o atendimento especializado solicitado, é necessária a apresentação da documentação comprobatória exigida pelo Edital. Na ausência dessa documentação, a solicitação poderá ser indeferida, impossibilitando a garantia dos recursos de acessibilidade necessários para a realização da prova.

a) O 'Relatório de Avaliação Biopsicossocial' deverá ser emitido conforme prevê o Art. 2º, §1, da Lei nº 13.146/2015: "...realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará: I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; III - a limitação no desempenho de atividades; e IV - a restrição de participação."

4.4. Finalizado o período de inscrição, no dia 18/11/2026, ficará disponível no site www.csfx.com.br a Relação de Candidatos Inscritos, série, data e local de aplicação do teste diagnóstico para o Processo Seletivo de Bolsa Social.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O candidato deverá participar do Teste Diagnóstico, conforme SUBITEM 5.4.1, no Colégio São Francisco Xavier, situado à Av. Itália, 1910, Cariru, Ipatinga/MG, observando ainda:

Série/Curso – Ano 2027	Dia do Teste
6º ao 9º ano do Ensino Fundamental	19/11/2026
1ª a 3ª série do Ensino Médio	

5.2. A Relação de Candidatos Inscritos, Série, data, horário e local de aplicação do teste diagnóstico para o Processo Seletivo de Bolsa Social, estará disponível no site institucional (www.csfx.com.br) no dia 18/11/2026, a partir das 10h. **É de responsabilidade exclusiva do candidato/responsável legal acompanhar a situação da inscrição.**

5.3. DA ENTRADA PARA REALIZAÇÃO DO TESTE DIAGNÓSTICO

5.3.1. O candidato, juntamente com seu responsável legal, deverá comparecer no local indicado, conforme estabelecido no subitens 5.1 e 5.2.

5.3.2. Não haverá tolerância relacionada a atraso para entrada e participação do teste diagnóstico, não sendo permitida a entrada do (a) candidato (a) após o horário inicial e fechamento dos portões.

5.3.3. A relação de candidatos (as) por sala estará disponível no hall do local de entrada, assim como instrutores do colégio para direcionar candidatos e responsáveis para os locais de cada atividade.

5.3.4. O(A) candidato(a) deverá **obrigatoriamente** portar documento de identificação, e-mail de confirmação da inscrição e apresentá-lo ao professor/aplicador da avaliação/diagnóstica. Deverão ainda trazer lápis, borracha e caneta esferográfica de tinta azul ou preta em corpo transparente.

5.4. DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA/PROVAS:

5.4.1. A avaliação diagnóstica é realizada com os candidatos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da 1ª à 3ª série do Ensino Médio e acontecerá conforme abaixo:

a) **Candidatos às séries finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Anos EFII) e ao Ensino Médio (1ª à 3ª Séries)**: Os candidatos realizarão, individualmente, uma prova de Língua Portuguesa (Interpretação de Texto e Aspectos Gramaticais), uma de Matemática e uma Redação/Produção Textual, conforme conteúdos no **ANEXO I** deste Edital.

b) A prova terá duração de 3 horas. Não haverá prorrogação do prazo em virtude de afastamento do candidato do local de provas, por qualquer motivo.

5.4.2. Será desclassificado o candidato que não obtiver no mínimo 65% de rendimento na média das avaliações de Língua Portuguesa e Matemática.

5.4.3. Será corrigida apenas a Redação/Produção Textual, do candidato cujos resultados de Língua Portuguesa e Matemática sejam iguais ou superiores a 65% do total de pontos distribuídos.

5.4.4. Para fins de classificação serão considerados os seguintes critérios:

a) No Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano, será considerada a média das provas de Língua Portuguesa e Matemática somada à nota de Redação/Produção Textual. Para fins de desempate, será considerada, respectivamente, a nota de Redação/Produção Textual, a nota de Língua Portuguesa, a nota de Matemática e a cronologia da data de nascimento (decrescente).

b) No Ensino Médio, 1ª à 3ª série, será considerada a média das provas de Língua Portuguesa e Matemática somada à nota de Redação/Produção Textual. Para fins de desempate, será considerada, respectivamente, a nota de Redação/Produção Textual, a nota de Língua Portuguesa, a nota de Matemática e a cronologia da data de nascimento (decrescente).

c) Permanecendo o empate, será observada a menor renda per capita do grupo familiar informada na Ficha de Inscrição – Programa de Bolsa Social 2027.

5.4.5. A seleção pelo estudo socioeconômico irá obedecer ao critério da renda per capita descrito na **alínea h** do SUBITEM 2.1 deste edital, que terá apenas caráter eliminatório.

5.4.6. O Colégio São Francisco Xavier não concede acesso, revisão e/ou vista das avaliações em qualquer momento do processo.

6. DOS RESULTADOS, DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS SOCIOECONÔMICOS E DA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA.

6.1. O resultado do teste diagnóstico será divulgado, no site do Colégio São Francisco Xavier (www.csfx.com.br) no dia **30/11/2026, às 15h**.

6.2. Os candidatos convocados para apresentação dos documentos socioeconômicos e efetivação de matrícula, deverão providenciar a documentação relacionada no **SUBITEM 6.8** e no **ANEXO II** deste Edital e apresentar à Secretaria do CSFX, localizada na Av. Itália, 1910, bairro Cariru, Ipatinga/MG, entre os dias **07 a 11/12/2026,** conforme data e horário informados na divulgação do resultado do teste diagnóstico.

6.2.1. Não serão analisados processos com documentação incompleta e/ou questionário socioeconômico incompleto e/ou rasurado. Nesses casos, o benefício será indeferido e o candidato será DESCLASSIFICADO.

6.3. A FESFX poderá indicar um representante para, a qualquer tempo, realizar entrevista social para análise das informações fornecidas à Instituição. A entrevista social dos candidatos submetidos à análise socioeconômica, de acordo com a necessidade, será realizada por assistente social e/ou por colaborador do CSFX designado pela instituição, em local e data previamente definidos.

6.3.1. A entrevista social tem por finalidade conhecer e apurar o contexto social e econômico em que o grupo familiar do candidato está inserido e, caso julgue necessário, o profissional poderá solicitar documentos complementares, de maneira a esclarecer situações diversas relativas ao perfil social e econômico do grupo familiar do candidato, de modo a aferir a veracidade das informações prestadas, podendo tal diligência influenciar nos resultados do processo.

6.3.2. A entrevista social será previamente agendada pela instituição, e a não participação sem justificativa comprovada poderá implicar o indeferimento do pedido de Concessão ou cancelamento da Bolsa Social de Estudo, caso o benefício já tenha sido concedido.

6.4. A FESFX reserva-se o direito de realizar visitas domiciliares, de acordo com a necessidade que poderá ocorrer a qualquer tempo, sem prévio agendamento, a ser efetuada por assistente social, podendo esse (a) ser acompanhado(a) de outro(a) colaborador(a) da instituição ou terceirizado.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância da data e local, para entrega do Formulário Socioeconômico da Bolsa Social de Estudo e documentos obrigatórios, bem como o acompanhamento dos prazos definidos no Edital.

6.6. O candidato que não comparecer para a entrega da documentação na data e horário agendado será desclassificado do Processo de Seleção da Bolsa Social de Estudo.

6.7. A Bolsa Social de Estudo somente terá validade após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais. O candidato ou responsável financeiro que não assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais dentro do período estabelecido neste Edital, conforme o cronograma, terá a sua Bolsa cancelada.

6.8. Além dos documentos relacionados no **ANEXO II** deste Edital **os candidatos convocados para apresentação dos documentos socioeconômicos e/ou efetivação da matrícula**, deverão apresentar:

a) Cópia da certidão de nascimento (legível), da identidade e CPF do aluno;
b) Cópia do CPF, identidade, comprovante de endereço do responsável financeiro;
c) Declaração de escolaridade da série de 2026.
d) Nº da IH (Identidade Hospitalar do Hospital Márcio Cunha) do aluno, caso possua;

6.8.1. Apenas para os candidatos que após a análise de documentos socioeconômicos tiverem a solicitação de Bolsa de Estudos deferida deverá apresentar:

a) Declaração de Transferência - Essa declaração substitui, provisoriamente, o Histórico Escolar, que deverá ser entregue à Secretaria até 18/1/2027.
b) Anexo I ao Termo de Acordo para Prestação de Serviços Educacionais - ano 2027 - Requerimento de Matrícula/Adesão preenchido e assinado pelo(a) responsável e o Aditamento ao Termo de Acordo para Prestação de Serviços Educacionais e ao Anexo I – Requerimento de Matrícula/Adesão Programa de Bolsa Social/Filantropia **(impresso próprio fornecido no ato da matrícula).**

7. DO INDEFERIMENTO, ENCERRAMENTO E CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

7.1. O benefício poderá ser **indeferido**, nos seguintes casos:

a) Quando o candidato/responsável legal e/ou financeiro apresentar a documentação e/ou formulários incompletos e/ou rasurados, após o indeferimento, o candidato poderá entregar no prazo de **2 (dois) dias úteis,** através de agendamento, a documentação regularizada, desde que esteja dentro do prazo descrito no edital.
b) Quando evidenciada alguma incompatibilidade de informação apresentada relativa ao perfil social ou econômico, seja ela relacionada a rendimento financeiro, bens/patrimônio do grupo familiar;
c) Quando apresentada renda per capita bruta superior a 1 ½ (um e meio) salário mínimo / 2026;

d) Por motivos a que tenha dado causa por má-fé, tais como falsidade e/ou omissão de informações constatadas a partir da análise documental, da entrevista, da visita domiciliar, de informações prestadas pelas pessoas de referência indicadas, pela denúncia de terceiros ou por meio de consulta a quaisquer órgãos da esfera pública e/ou privada;

e) Pelo descumprimento de qualquer uma das etapas deste processo seletivo;

f) Quando o candidato/responsável legal e/ou financeiro deixar de apresentar a documentação complementar solicitada na entrevista social e/ou visita domiciliar;

7.2. A Bolsa Social de Estudo uma vez concedida poderá ser **encerrada** nos seguintes casos:

a) Por solicitação formal do bolsista/responsável legal e/ou financeiro;

b) Quando houver a transferência ou desistência do candidato e/ou do processo de concessão da Bolsa Social de Estudo;

c) O benefício da Bolsa Social poderá ser suspenso, encerrado ou cancelado em decorrência de questões disciplinares, observadas as normas e regulamentos institucionais vigentes, em especial no caso de ato infracional previsto no artigo 140, inciso III, do Regimento Escolar do CSFX, observando os princípios do contraditório e ampla defesa.

7.3. A Bolsa Social de Estudo eventualmente concedida poderá ser **cancelada**, antes de cessado seu direito, nos seguintes casos:

a) Quando o bolsista/responsável legal e/ou financeiro deixar de assinar qualquer um dos termos necessários à sua concessão/renovação, inclusive o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, Anexo I – Requerimento de Matrícula/Adesão e o Aditamento ao Termo de Acordo para Prestação de Serviços Educacionais e ao Anexo I – Requerimento de Matrícula/Adesão Programa de Bolsa Social/Filantropia;

b) Quando o bolsista/responsável legal e/ou financeiro deixar de apresentar a documentação complementar solicitada na entrevista social e/ou visita domiciliar;

c) Quando o bolsista/responsável legal e/ou financeiro omitir/declarar membros do grupo familiar e/ou apresentar documentos de terceiros não integrantes do grupo familiar;

d) Pela falsidade e/ou omissão de informações constatadas a partir da análise documental, da entrevista social, da visita domiciliar, de informações prestadas pelas pessoas de referência indicadas, pela denúncia de terceiros ou por meio de consulta a quaisquer órgãos da esfera pública e/ou privada que demonstre perfil social e econômico incompatível com a Lei Complementar nº 187/2021;

e) Em virtude de parecer técnico desfavorável, emitido por assistente social vinculado à Fundação Educacional São Francisco Xavier ou terceirizado designado por ela;

f) Quando constatada qualquer divergência no cruzamento das informações prestadas pelo bolsista/responsável legal e/ou financeiro em quaisquer órgãos público e/ou privado, e não esclarecida em entrevista e/ou visita domiciliar;

g) Por não comparecimento à entrevista social quando convocado;

7.4. Ocorrendo uma das hipóteses do item 7.3 o bolsista/responsável legal e/ou financeiro será convocado para entrevista, a fim de obter maiores esclarecimentos. A FESFX fará a análise da justificativa, ficando a critério da instituição seu possível acolhimento. O não acolhimento da justificativa ensejará o cancelamento da Bolsa Social de Estudo, e, havendo recusa para assinatura do Termo de Cancelamento por parte do bolsista/responsável legal e/ou financeiro, bastará a assinatura do colaborador da FESFX para torná-lo válido.

7.5. O bolsista/responsável legal e/ou financeiro que tiver o benefício cancelado em virtude do disposto nas alíneas "c)", "d)" e "e)" do item 7.3, tornar-se-á responsável pelo pagamento de todas as parcelas geradas,

do período letivo utilizado indevidamente. Ficará impedido de participar de novo processo seletivo de Bolsa Social de Estudo na FESFX, podendo, ainda, ser enquadrados no disposto no art. 26, da Lei Complementar nº 187/2021, e, consequentemente, ser enquadrado no art. 299 do Código Penal.

7.6. Ocorrendo uma das hipóteses do item 7.3 o bolsista/responsável legal e/ou financeiro tornar-se-á responsável pelo pagamento integral de todas as parcelas geradas com o benefício no período letivo em que teve o benefício cancelado.

7.7. O bolsista/responsável legal e/ou financeiro que tiver a Bolsa Social de Estudo cancelada, tornar-se-á responsável pelo **pagamento de todas as parcelas,** desde a matrícula até a última mensalidade do período letivo utilizado indevidamente, tendo resguardado o direito de solicitar a transferência escolar, no prazo de 20 (vinte) dias corridos após o comunicado de cancelamento da Bolsa Social de Estudo, sem a geração de novas parcelas. Caso este não realize a transferência no prazo estipulado, será considerado aluno pagante e terá as demais parcelas do período geradas.

7.8. A convocação para entrevista social e/ou solicitação de documentos complementares, poderá ser realizada por WhatsApp e/ou por e-mail.

7.9. O indeferimento, encerramento e/ou cancelamento da Bolsa de Estudos será comunicado, pela secretaria do colégio, por WhatsApp e/ou por e-mail.

7.10. O benefício poderá ser indeferido, encerrado e/ou cancelado a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada, de idoneidade de documento apresentado ou documentação em desacordo com as normas exigidas no Edital e previstas na lei, **podendo configurar o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, com encaminhamento à autoridade competente para apuração e sanções cabíveis.**

7.11. O bolsista/responsável legal e/ou financeiro, poderá entrar com **recurso** em **até 5 (cinco) dias úteis** após a comunicação de indeferimento, encerramento e/ou cancelamento da Bolsa de Estudos, devendo apresentar no mínimo:

a) Relatório de consulta das Contas e Relacionamentos disponível no Registrado, que pode ser acessado no site do Banco Central (https://www.bcb.gov.br/meubc/registrato);
b) O extrato bancário dos meses de setembro, outubro e novembro de 2026 de TODAS as contas não encerradas, constantes no Registrado;
c) As declarações de justificativas de entradas em contas bancárias que excedam o valor declarado de renda do membro do grupo familiar e demonstrações de despesas, caso haja, devem conter evidências para comprovação;
d) Outros documentos que julgar necessário para avaliação de perfil social e econômico do grupo familiar.

8. INÍCIO DE FREQUÊNCIA ÀS AULAS

8.1. Os candidatos matriculados iniciarão a frequência às aulas, **em 1/2/2027**, data prevista para início da aula dos alunos novatos no ano letivo de 2027.

9. DA VALIDADE E MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

9.1. A Bolsa Social de Estudo objeto deste Edital, será válida para o ano letivo de 2027, abrangendo a anuidade, que corresponde as 12 (dose) parcelas do período letivo a que se refere, desde que atendido os critérios de concessão, incluindo-se, ainda, 2(dois) pares de uniforme escolar e o material didático do Sistema de Ensino utilizado pelo colégio e deverá ser renovado anualmente, com a consequente comprovação da manutenção dos requisitos socioeconômicos legalmente exigidos e apresentados pelo candidato neste processo seletivo, bem

como a manutenção do rendimento escolar do aluno, com a consequente aprovação para o ano ou série seguinte, sendo certo que em caso de reprovação o aluno perderá o benefício.

9.2. Não estão incluídos no benefício os serviços especiais de reforço, estudos suplementares, adaptação, reciclagem, cursos complementares, transporte escolar, formaturas, excursões e de uso facultativo para o aluno como: segundas chamadas de provas, recuperação de etapas e final, provas e aulas não constantes na Matriz Curricular, bem como merenda, apostilas e material de uso individual e obrigatório e ainda segundas vias, ou demais vias consecutivas, de documentos escolares.

10. DA LISTA DE EXCEDENTES:

10.1. Os candidatos aprovados no teste diagnóstico e não convocados para entrega de documentos no Processo Seletivo de Concessão da Bolsa Social de Estudo para o ano letivo de 2027, em razão da quantidade de vagas para o referido Processo, constarão na lista de resultados como EXCEDENTES e poderão ser chamados para apresentação dos documentos socioeconômicos, conforme a necessidade da instituição, respeitada a disponibilidade de vagas para o Programa de Bolsa Social, mesmo que durante o ano letivo de 2027, em curso.

10.2. Para atendimento à quantidade de alunos bolsistas que prevê a Legislação, a FESFX poderá convocar tantos candidatos aprovados quantos necessários para apresentação de documentos socioeconômicos e efetivação da matrícula em qualquer período do ano letivo de 2027.

10.3. A depender do período de convocação(ões), durante o ano letivo em curso, haverá publicação de novo cronograma para atender as etapas previstas e necessárias deste processo seletivo.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

A Fundação Educacional São Francisco Xavier/Colégio São Francisco Xavier declara que utiliza os dados pessoais de seus candidatos à vaga, alunos, responsáveis legais e contratante exclusivamente com o objetivo de exercer suas atividades, atender determinações legais, garantir a segurança física, psicológica dos alunos e para atendimento à LEI Nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). O tratamento de dados pessoais será realizado em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).Sempre que houver necessidade de utilização de dados pessoais para finalidades diversas das informadas neste Edital, a FESFX solicitará prévia autorização do titular dos dados ou de seu responsável legal, conforme aplicável. Por meio de seu representante legal ou de forma autônoma a partir dos 18 (dezoito) anos, o titular dos dados pessoais tem direito a solicitar: (i) a confirmação de tratamento dos dados pessoais; (ii) o acesso aos dados pessoais; (iii) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; (iv) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709/2018; (v) portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto; (vi) eliminação de dados tratados com consentimento, salvo em caso de anonimização ou cumprimento de obrigações legais; (vii) informações sobre entidades receptoras de seus dados; (viii) informações sobre a recusa de consentimento e suas consequências; (ix) revogação do consentimento.

A eliminação dos dados pessoais dos candidatos e respectivos responsáveis, que não efetivarem a matrícula, poderá ser requerida pelo titular e/ou seu responsável legal, após o dia 31/12/2027. Para exercer os direitos frente à LGPD, o titular e/ou seu representante legal deverá acessar o portal de privacidade da Fundação São Francisco Xavier/Fundação Educacional São Francisco Xavier (https://www.fsfx.com.br/privacidade-de-dados/) e preencher o formulário de "Requisição dos Titulares de Dados". A FSFX/FESFX responderá a todas as solicitações de acordo com os prazos e requisitos estabelecidos em lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A inscrição para o Processo Seletivo de Bolsa Social de Estudo, implica aceitação irrestrita das normas estabelecidas neste Edital.

12.2. Para análise da renda per capita do grupo familiar será considerada a soma de todos os rendimentos brutos de qualquer natureza auferidos por todos os membros do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação de arrendamento de bens móveis e imóveis.

12.3. Entende-se como grupo familiar o conjunto de uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo familiar vivendo sob o mesmo teto e que se mantém ou não pela contribuição de seus membros.

12.4. Para o cálculo da renda familiar serão deduzidos:

12.4.1. Os valores percebidos a título de:

a) Auxílios para alimentação e transporte;

b) Diárias e reembolsos de despesas;

c) Adiantamentos e antecipações;

d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros; e

f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

12.4.2. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

c) Programa Bolsa Família e os Programas remanescentes nele unificados;

d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

12.4.3. O montante pago pelo alimentante (quem paga a pensão) a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

12.5. Não será deduzida nenhuma outra despesa da renda familiar, tal como gastos com saúde, aluguel, exceto aquelas definidas no Item das Disposições Gerais deste Edital.

12.6. Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio candidato, este deve comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de ter como indeferido o processo de Seleção.

12.7. A Matrícula da Bolsa Social de Estudo para o Ano de 2027 não implicará a obrigatoriedade da sua renovação para os anos letivos subsequentes.

12.8. Os modelos de declarações disponíveis no site https://www.csfx.com.br/bolsas-sociais/ estão em conformidade com a Lei nº 7.115/83.

12.9. O candidato poderá esclarecer suas dúvidas, quanto ao Edital e a documentação necessária nos seguintes endereços e telefones:

- E-mail: csfx.secretaria@fsfx.com.br. Assunto do e-mail: "Bolsa Social Novatos - candidato xxxxx"
- WhatsApp: (31) 3829-9800 – opção 3, Falar com Atendente.

12.10. O Colégio São Francisco Xavier não dispõe de número de vaga exclusiva para candidato com deficiência, devendo os candidatos nessa condição participar do processo em ampla concorrência com os demais candidatos com interesse à vaga na instituição.
12.11. Em caso de não haver classificação de aluno para alguma série, a vaga poderá ser redistribuída para outra série em que haja aluno classificado e vaga disponível.
12.12. O CSFX não realiza reserva de vaga, dessa forma, caso o responsável não realize matrícula na data agendada, a vaga poderá ser disponibilizada a outro candidato/aluno sem prévia comunicação.
12.13. O Regimento Interno do Colégio São Francisco Xavier encontra-se disponível no site www.csfx.com.br e na Secretaria Escolar (Av. Itália, 1910, Cariru, Ipatinga - MG).
12.14. Esclarecimentos adicionais e os casos omissos relativos a este Edital serão prestados e supridos pela Direção do CSFX.
12.15. A participação do Processo Seletivo para Bolsa de Estudo é um ato que caracteriza o conhecimento e o consentimento das regras impostas por este Edital.

Ipatinga, 5 de novembro de 2026.

Superintendência
Fundação Educacional São Francisco Xavier
CSFX COLÉGIO SÃO FRANCISCO XAVIER

– ANEXO I –
RELAÇÃO DE CONTEÚDOS PARA SELEÇÃO/ADMISSÃO 2027

CANDIDATOS AO 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Disciplina: Redação/Produção Textual

- Texto Narrativo.

Disciplina: Língua Portuguesa

- Interpretação de texto.
- Gênero Textual: Fábula.
- Classes de palavras: substantivo, adjetivo e verbo.
- Ortografia: mas/ mais.
- Emprego dos porquês.

Disciplina: Matemática

- As 4 operações.
- Situações- problemas (Raciocínio lógico matemático).
- Gráficos e tabelas.
- Fração (leitura, representação, fração de quantidade.)
- Expressões numéricas (com parênteses).
- Números decimais.
- Leitura, escrita, representação, comparação.

CANDIDATOS AO 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Disciplina: Redação/Produção Textual

- Texto Narrativo.

Disciplina: Língua Portuguesa

- Leitura.
- Interpretação de texto.
- Produção de texto – Texto narrativo.
- Classes de palavras (substantivo, adjetivo, artigo, verbo e numeral).

Disciplina: Matemática

- Divisibilidade, números primos, múltiplos e divisores, decomposição em fatores primos.
- Problemas que envolvem raciocínio lógico.
- Cálculo de Porcentagem.
- Conjunto dos números naturais (problemas/operações e expressões).
- Interpretação de Gráficos e Tabelas.
- Operações, expressões numéricas e problemas com números decimais e fracionários.
- Perímetro de figuras planas (triângulo, quadrado e retângulo).
- Plano Cartesiano.
- Introdução à equação.
- Grandezas e medidas.

CANDIDATOS AO 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Disciplina: Redação/Produção Textual

- Texto Narrativo.

Disciplina: Língua Portuguesa

- Leitura.
- Interpretação de texto.
- Produção de texto – Texto narrativo.
- Verbo: formas nominais.
- Frases e orações
- Tipos de sujeito: simples, composto e desinencial.
- Tipos de predicado: verbal e nominal.
- Predicativo do sujeito.

Disciplina: Matemática

- Números Inteiros (Z): operações, expressões numéricas e problemas.
- Números Racionais (Q): operações, expressões numéricas e problemas.
- Equações do 1º grau com uma incógnita: problemas e resoluções.
- Porcentagem: problemas, interpretação de gráficos e tabelas.
- Unidade de medida: comprimento e área.
- Medidas de volume, comprimento, capacidade e massa (transformação de unidades e relação entre volume e capacidade).
- Razão e proporção.
- Grandezas diretamente e inversamente proporcionais.
- Regra de três simples

CANDIDATOS AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Disciplina: Redação/Produção Textual

- Texto Narrativo.

Disciplina: Língua Portuguesa

- Leitura
- Interpretação de texto
- Produção de texto – Texto narrativo
- Transitividade verbal.
- Conotação e denotação
- Tipos de sujeito
- Tipos de predicado
- Objeto direto e objeto indireto
- Predicativo do sujeito e do objeto

Disciplina: Matemática

- Números Reais (R): operações, expressões numéricas envolvendo dízima periódica e problemas.
- Cálculo algébrico: expressões algébricas, operações e problemas envolvendo monômios e polinômios.

- Equações do 1º grau com uma incógnita: problemas e resoluções.
- Sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas: problemas e resoluções.
- Porcentagem: problemas, interpretação de gráficos e tabelas.
- Unidade de medida: comprimento, capacidade, massa e área.
- Relação entre as unidades de medida.
- Áreas e perímetros de regiões poligonais planas (triângulos e quadriláteros).
- Ângulos: complementares, suplementares, opostos pelo vértice.
- Triângulos S.I – (soma dos ângulos internos), congruência.
- Quadriláteros –propriedades, S.I – (soma dos ângulos internos), ângulos externos e diagonais.

CANDIDATOS À 1ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO/CONTEÚDOS

Disciplina: Redação/Produção Textual

- Texto opinativo

Disciplina: Língua Portuguesa

- Leitura
- Interpretação de texto
- Produção de texto
- Crase
- Regência verbal e nominal
- Concordância verbal e nominal
- Valores semânticos de conjunções (coordenadas e adverbiais)
- Morfologia

Disciplina: Matemática

- Potências
- Radicais
- Equação do 1º e 2º graus
- Sistemas do 1º e 2º graus
- Função do 1º grau
  - Definição da função
  - Zeros da função
  - Estudo dos sinais
  - Gráficos da função
- Triângulo retângulo
  - Teorema de Pitágoras
  - Razões trigonométricas. (Seno, cosseno e tangente)
  - Aplicação das relações métricas e trigonométricas em situação-problema
- Circunferência
  - Áreas
  - Perímetro
- Regra de três
  - Simples
- Semelhança de figuras planas
  - Figuras Semelhantes
  - Triângulos semelhantes
- Função do 2º grau

- Definição da função
- Gráfico da função
- Zeros da função
- Vértice da parábola
- Conjunto imagem da função
- Valor máximo ou valor mínimo
- Estudo do sinal da função

❖ Áreas de figuras planas
- Retângulos e paralelogramos
- Triângulos e losangos
- Trapézios
- Círculo e suas partes
- Polígonos

CANDIDATOS À 2ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO

Disciplina: Redação/Produção Textual

❖ Texto dissertativo argumentativo

Disciplina: Língua Portuguesa

❖ Fonologia
❖ Acentuação gráfica
❖ Pontuação
❖ Figuras de linguagem
❖ Interpretações de textos literários, não literários, verbais e não verbais
❖ Funções de linguagem

Disciplina: Matemática

❖ Sistemas do 1º e 2º graus
❖ Conjuntos numéricos
- Conjunto dos números naturais (IN)
- Conjunto dos números inteiros (Z)
- Conjunto dos números racionais (Q)
- Conjunto dos números irracionais (I)
- Conjunto dos números reais (IR)
    - Expressões numéricas
    - Transformações de decimais e dízimas periódicas em frações

❖ Conjuntos
- Operações com conjuntos união, interseção, diferença através diagrama de venn

❖ Função do 1º grau
- Definição da função
- Zeros da função
- Estudo dos sinais
- Gráficos da função

❖ Função do 2º grau
- Definição da função
- Gráfico da função
- Zeros da função

- Vértice da parábola
- Conjunto imagem da função
- Valor máximo ou valor mínimo
- Estudo do sinal da função

❖ Triângulo retângulo
- Teorema de Pitágoras
- Relações métricas
- Razões trigonométricas. (Seno, cosseno e tangente)
- Aplicação das relações métricas e trigonométricas em situação-problema

❖ Função exponencial e logarítmica
- Definição da função
- Gráfico da função
- Equações

❖ Sequencias numéricas
- Progressão aritmética (PA)
- Progressão geométrica (PG)

❖ Áreas de figuras planas
- Retângulos e paralelogramos
- Triângulos e losangos
- Trapézios
- Círculo e suas partes

❖ Semelhança de figuras planas
- Figuras Semelhantes
- Triângulos semelhantes

CANDIDATOS À 3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO

Disciplina: Redação/Produção Textual

❖ Texto dissertativo argumentativo

Disciplina: Língua Portuguesa

❖ Morfologia- Classes gramaticais
❖ Sintaxe (funções sintáticas)
❖ Pontuação
❖ Ambiguidade
❖ Interpretações de textos literários, não literários, verbais e não verbais
❖ Funções da linguagem
❖ Figuras de linguagem

Disciplina: Matemática

❖ Sistemas lineares
❖ Semelhança
- Figuras Semelhantes
- Triângulos semelhantes

❖ Triângulo retângulo
- Teorema de Pitágoras
- Relações métricas.
- Razões trigonométricas. (Seno, cosseno e tangente)

- Aplicação das relações métricas e trigonométricas em situação-problema

- Geometria Sólida (Prisma, cilindro, cone, esfera, pirâmide)
  - Conceitos, classificação e elementos
  - Superfície
  - Volume do prisma
- Probabilidade
- Análise Combinatória
- Matrizes
- Estatística – medidas de tendência central
- Funções circulares
- Funções trigonométricas
- Arcos na circunferência
- Função de 1º grau
- Função de 2º grau
- Função exponencial
- Sequências numéricas PA e PG (progressão aritmética e geométrica)
- Áreas das figuras planas: retângulo, paralelogramos, triângulos, losangos, trapézios e círculos e suas partes

– ANEXO II –

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSA SOCIAL DE ESTUDO
A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER ANEXADA CONFORME A ORDEM DO CHECKLIST

Para fins de comprovação das informações declaradas, o candidato ou responsável legal e/ou financeiro, **quando convocados para apresentação dos documentos socioeconômicos e/ou efetivação da matrícula pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO XAVIER – FESFX**, nos termos do SUBITEM 6.8 deste Edital, deverão entregar o **Formulário Socioeconômico da Bolsa Social de Estudo** conforme orientação da instituição, devidamente assinado e datado, juntamente com as **CÓPIAS LEGÍVEIS e originais, dos documentos e na ordem relacionada abaixo**:

1. **FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO**
   a) Apresentar **Formulário Socioeconômico da Bolsa Social de Estudo,** devidamente preenchido, sem rasuras, datado e assinado pelo candidato (quando maior de 18 anos), e pelo responsável legal e/ou financeiro, quando menor de 18 anos. O modelo encontra-se disponível no https://www.csfx.com.br/bolsas-sociais/.

2. **DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE E DOS MEMBROS DE SEU GRUPO FAMILIAR**
   a) Apresentar a **cópia** do RG e CPF de **TODOS** os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos;
   b) Apresentar a **cópia** da Certidão de Nascimento ou RG de **TODOS** os membros do grupo familiar menores de 18 (dezoito) anos;

3. **DOCUMENTO DE GUARDA**
   a) Nos casos de guarda **compartilhada** ou **não compartilhada** o responsável deverá apresentar a decisão judicial de guarda ou tutela que comprove tal situação;
   b) Caso a guarda ou a decisão judicial de pensão alimentícia, não tenham sido judicialmente formalizados, deverá encaminhar a **Declaração de Guarda,** com reconhecimento de firma. O modelo encontra-se disponível no https://www.csfx.com.br/bolsas-sociais/, em conformidade com a legislação vigente.

4. **COMPROVANTE DE ESTADO CIVIL**
   a) **Casados:** Apresentar a **cópia** da Certidão de Casamento;
   b) **União Estável**: Apresentar a **cópia** da declaração correspondente. Caso a união ainda não tenha sido judicialmente formalizada, os interessados deverão fazê-la, preenchendo uma declaração específica, com assinatura das partes e reconhecimento de firma. Encontra-se disponível no https://www.csfx.com.br/bolsas-sociais/ o modelo de **Declaração de União Estável**, em conformidade com a legislação vigente;
   c) **Divorciados**: apresentar a **cópia** da Certidão de Casamento com a respectiva averbação, ou cópia da decisão judicial. Caso o divórcio não tenha sido judicialmente formalizado, deverá ser apresentada a **Declaração de Separação de Corpos**, com reconhecimento de firma. O modelo encontra-se disponível no https://www.csfx.com.br/bolsas-sociais/, em conformidade com a legislação vigente;

d) **Viúvo**: Apresentar a **cópia** da Certidão de Casamento com a respectiva averbação ou acompanhada da **cópia** da Certidão de Óbito do cônjuge;

e) **Pais Solteiros com Filhos**: Declaração com firma reconhecida em cartório, informando o estado civil atual. O modelo de **Declaração de Estado Civil** encontra-se disponível no https://www.csfx.com.br/bolsas-sociais/, em conformidade com a legislação vigente.

5. COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

a) Cópia da última (mais recente) ***conta de água e *conta de luz** do endereço/residência do responsável (*é obrigatória a apresentação da conta de água e conta de luz, para fins da análise do questionário socioeconômico);

b) Em caso de residência alugada, deverá apresentar cópia do contrato de aluguel do imóvel;

c) Caso não haja contrato de aluguel firmado nos moldes acima descritos, encontra-se disponível no https://www.csfx.com.br/bolsas-sociais/ o modelo de **Declaração de Residência,** em conformidade com a legislação vigente, a ser assinado pelo proprietário/locatário do imóvel, com firma devidamente reconhecida;

d) Apresentar a **cópia** dos comprovantes de residência emitidos por serviço de postagem ou internet a no máximo 03 (três) meses anteriores à data de término da entrega da documentação, em nome de **TODOS** os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos, e daqueles com 16 (dezesseis) anos completos, emancipados [1] na forma da lei;

[1] Formas de emancipação previstas em lei: pela concessão dos pais mediante escritura pública ou por sentença judicial, pelo casamento, pelo exercício de emprego público efetivo, pelo exercício de estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego desde que o menor com 16 (dezesseis) anos completos possua renda própria decorrente de tal vínculo empregatício.

e) Caso não haja a comprovação de residência nos moldes acima descritos, encontra-se disponível no https://www.csfx.com.br/bolsas-sociais/ o modelo de **Declaração de Residência,** em conformidade com a legislação vigente, a ser assinado pelo proprietário/locatário do imóvel, com firma devidamente reconhecida;

f) Os cônjuges ou conviventes poderão apresentar apenas 01 (um) comprovante de residência nominal a um dos dois, desde que legalmente casados ou em União Estável, conforme estabelecido no **item 4**, alíneas **"a"** e "**b"**.

6. CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)

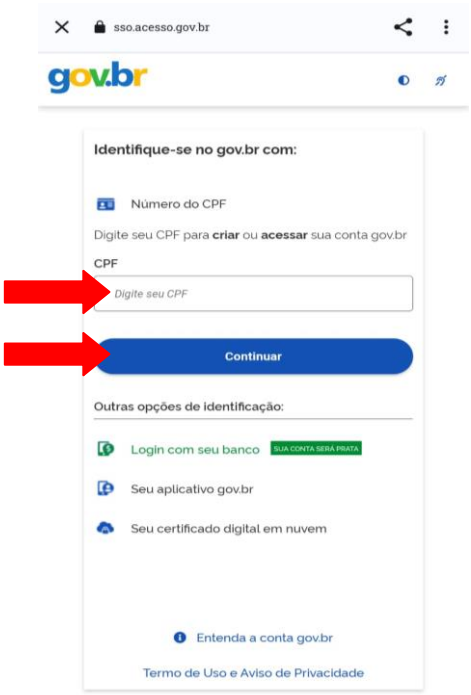
a) **TODOS** os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar, a **cópia da CTPS Digital.**

Para obtenção do referido documento, o solicitante deverá estar previamente cadastrado no endereço eletrônico: https//:acesso.gov.br.

1º) Acesse a CTPS Digital através do endereço eletrônico: https://servicos.mte.gov.br/ ou pela loja virtual Apple Store da Apple e no Play Store do Android:



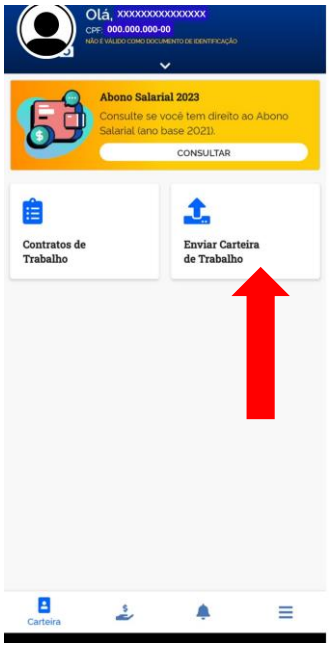
2º) Digite o número do seu CPF e clique em continuar:



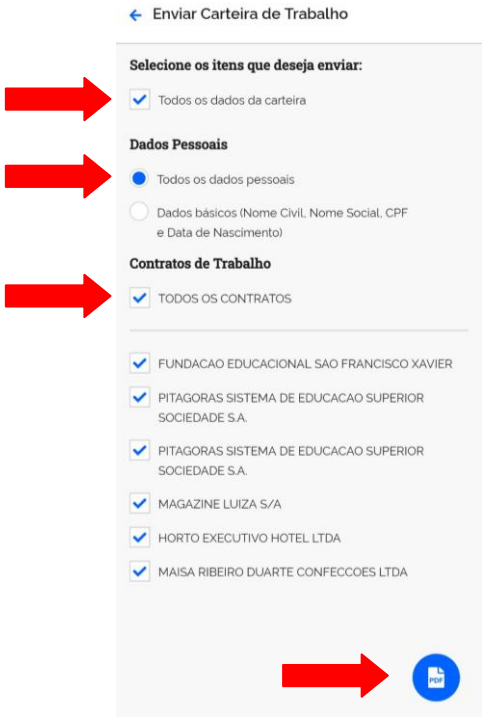
3º) Digite sua senha e depois clique em entrar:



4º) Ao abrir a tela com registros, clique em enviar Carteira de Trabalho.



5º) Selecione as seguintes opções:
(x) Todos os dados da carteira
(x) Todos os dados pessoais
(x) Todos os contratos
Depois clique no símbolo azul para gerar o arquivo:



6º) Após gerar o arquivo, clique em enviar ou salvar:



7. DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

- Quem é obrigado a declarar Imposto de Renda em 2026? Segundo as regras estabelecidas pela Receita Federal, **é obrigatório declarar** aqueles que receberam **rendimentos tributáveis acima de R$ 35.584,00 em 2025** ou **tiveram rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados na fonte superiores a R$ 200 mil durante o ano.**
  a) Apresentar a **cópia** de **TODAS as páginas e o do Recibo de Entrega** da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física **(IRPF - Exercício 2026/Ano Calendário 2025)**, de **TODOS** os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos, ou emancipados na forma da lei;
  b) Os maiores de 18 (dezoito) anos **não declarantes** de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) deverão acessar o endereço: https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/ e imprimir a consulta, informando que **não consta** declaração na base de dados do correspondente ano solicitado, a ser entregue com os demais documentos.

8. COMPROVANTES DE RENDIMENTO

8.1. Para o assalariado, independentemente de ser funcionário público ou empregado de instituição privada:

a) Apresentar a **cópia** dos 03 (três) últimos contracheques (setembro, outubro e novembro/2026);
b) Caso o integrante do grupo familiar possua recebimento de 13º (décimo terceiro salário), este contracheque também deverá ser apresentado.

8.2. Para atividade rural:

a) Declaração de Atividade Remunerada assinada, com firma devidamente reconhecida, informando o tipo de atividade e o valor médio recebido mensalmente. Encontra-se disponível no https://www.csfx.com.br/bolsas-sociais/ o modelo de **Declaração de Atividade Remunerada**, em conformidade com a legislação vigente;
b) Notas fiscais de venda dos últimos 03 (três) meses (setembro, outubro e novembro/2026); caso houver.

8.3. Para aposentados e pensionistas:

a) Caso haja algum integrante do grupo familiar aposentado e/ou pensionista, este deverá apresentar a **cópia** do comprovante do recebimento relativo aos 03 (três) meses (setembro, outubro e novembro/2026). O comprovante de pagamento poderá ser emitido presencialmente em qualquer agência da Previdência Social, ou ainda, pelo endereço eletrônico https://meu.inss.gov.br/central/index.html, e/ou no órgão ou entidade de que recebe a referida aposentadoria.

8.4. Para os autônomos e profissionais liberais:

a) Declaração de Atividade Remunerada assinada, com firma devidamente reconhecida, informando o trabalho/atividade e o valor médio recebido mensalmente (setembro, outubro e novembro/2026). Encontra-se disponível no https://www.csfx.com.br/bolsas-sociais/ o modelo de **Declaração de Atividade Remunerada**, em conformidade com a legislação vigente;
b) Caso o integrante do grupo familiar seja autônomo ou profissional liberal e recolha a Previdência Social através da Guia da Previdência Social (GPS), este deverá apresentar a **cópia** da última guia de recolhimento, compatível com a renda declarada, acompanhada do comprovante de pagamento.

8.5. Para os microempreendedores individuais:

a) Declaração de Atividade Remunerada assinada, com firma devidamente reconhecida, informando o tipo de atividade e o valor médio recebido mensalmente (setembro, outubro e novembro/2026). Encontra-se disponível no https://www.csfx.com.br/bolsas-sociais, o modelo de **Declaração de Atividade Remunerada**, em conformidade com a legislação vigente;
b) Apresentar a **cópia** do Certificado de Microempreendedor Individual;
c) Apresentar a **cópia** da Declaração Anual do Simples Nacional de Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI);
d) Apresentar a **cópia** da última Guia da Previdência Social (GPS), compatível com a renda declarada, acompanhada do comprovante de pagamento

8.6. Para os sócios e dirigentes de empresas:

a) Apresentar a **cópia** dos 03 (três) comprovantes de rendimento (setembro, outubro e novembro/2026). (PRÓ-LABORE);
b) Apresentar a **cópia** do Requerimento Empresarial e/ou Contrato Social com a composição da empresa e, sendo o caso, as alterações contratuais;
c) Apresentar a **cópia** da última guia de recolhimento à Previdência Social (GPS), compatível com a renda declarada, **acompanhada do comprovante de pagamento**, caso houver.

8.7. Para os estagiários:

a) Apresentar, a **cópia** do Contrato de Estágio, Termo Aditivo (se houver) ou declaração de rendimentos do órgão ou entidade competente, desde que constem a vigência do contrato e o valor da remuneração.

8.8. Para pensão alimentícia:

a) Apresentar a **cópia** do comprovante atualizado de recebimento de pensão alimentícia e a cópia da decisão judicial, do acordo homologado judicialmente ou da escritura pública que a instituiu;
b) Nos casos de recebimento de pensão alimentícia decorrente de pagamento espontâneo, sem força de decisão judicial, o candidato/responsável legal e/ou financeiro deverá apresentar a declaração pertinente, com firma devidamente reconhecida, **juntamente com o comprovante de depósito** (setembro, outubro e novembro/2026). Encontra-se disponível no https://www.csfx.com.br/bolsas-sociais/ o modelo de **Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia** para menores ou maiores de 18 (dezoito) anos, em conformidade com a legislação vigente;
c) Caso **não** receba pensão alimentícia ou ajuda financeira, o membro do grupo familiar deverá apresentar declaração comprovando tal situação, com firma devidamente reconhecida. Encontra-se disponível no https://www.csfx.com.br/bolsas-sociais/ o modelo de **Declaração de Não Recebimento de Pensão Alimentícia e Ajuda Financeira,** em conformidade com a legislação vigente.

8.9. Para rendimentos oriundos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

a) Apresentar a **cópia** do contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, caso houver;
b) Apresentar a **cópia** dos 03 (três) comprovantes de recebimento (setembro, outubro e novembro/2026).

PARA OUTROS RENDIMENTOS

8.10. Ajuda Financeira:

a) Nos casos de recebimento de **ajuda financeira nos meses de** setembro, outubro e novembro/2026, deverá ser apresentada **Declaração de Ajuda Financeira**, com reconhecimento de firma. O modelo encontra-se disponível no https://www.csfx.com.br/bolsas-sociais/, em conformidade com a legislação vigente.

b) Existindo **outros tipos de rendimento** não abrangidos por este Edital Normativo, o candidato deverá verificar com a **FESFX** a documentação necessária a ser apresentada, no intuito de comprovar a origem de tais recebimentos.

8.11. Desempregados:

a) Caso tenha ficado desempregado nos últimos 5 (cinco) meses que antecederam o período do processo seletivo e/ou renovação, o candidato ou quaisquer membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar a **cópia** da rescisão do contrato de trabalho, bem como os **comprovantes de recebimento do Seguro Desemprego**, quando for o caso.

b) Caso **não** tenha parcelas de seguro-desemprego a receber, além de ser apresentada a **cópia digitalizada** da rescisão, o candidato ou quaisquer membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar declaração individual informando tal situação, com reconhecimento de firma. Está disponível o modelo de **Declaração de Atividade Remunerada** ou **Declaração de Inexistência de Atividade Remunerada** no https://www.csfx.com.br/bolsas-sociais/, em conformidade com a legislação vigente.

8.12. Inexistência de atividade remunerada:

a) Nos casos de inexistência de atividade remunerada advinda de recursos próprios, para os maiores de 18 (dezoito) anos ou menores emancipados na forma da legislação vigente, deve ser apresentada declaração individual informando tal situação, com reconhecimento de firma. Está disponível o modelo de **Declaração de Inexistência de Atividade Remunerada** no https://www.csfx.com.br/bolsas-sociais/, em conformidade com a legislação vigente.

9. EXTRATO BANCÁRIO

a) **TODOS** os integrantes do grupo familiar, independente de idade, desde que possua conta bancária **ATIVA e NÃO ENCERRADAS** (corrente e/ou poupança e/ou conjunta e/ou conta digital e/ou jurídica) deverá apresentar os extratos bancários relativos aos 03 (três) meses (setembro, outubro e novembro/2026) de cada Instituição Financeira, ou seja, banco tradicional ou digital.

b) **Todos os extratos bancários devem trazer a identificação do banco e da conta e ainda a titularidade da conta bancária**. Em se tratando de conta com banco digital, e que houver dificuldade de acesso às informações bancárias nesse formato, a orientação é contatar a central de atendimento da instituição financeira para solicitar os extratos em formato PDF.

c) No caso de conta encerrada, nos meses de setembro, outubro e novembro/2026, o integrante do grupo familiar deverá apresentar documento formal da situação emitido pela Instituição Financeira Bancária.

d) TODOS os integrantes do grupo familiar, maiores de 18(dezoito) anos, deverão apresentar a **Declaração de Conta Bancária**. O modelo encontra-se disponível no https://www.csfx.com.br/bolsas-sociais/, em conformidade com a legislação vigente.

10. Termo de Concessão de Benefícios – Ações de apoio ao aluno bolsista - preenchido e assinado pelo candidato/responsável legal e/ou financeiro. Está disponível no https://www.csfx.com.br/bolsas-sociais/.

– ANEXO III –
CRONOGRAMA

DATA/PERÍODO	ETAPA	LOCAL
05/11/2026	Divulgação do Edital do Processo de Seleção para Bolsa Social, ano letivo 2027 – CSFX Cariru	Site Institucional – www.csfx.com.br
10 a 13/11/2026	Inscrição para o processo de Seleção para Bolsa Social	Site Institucional – www.csfx.com.br
18/11/2026	Divulgação da Lista de Candidatos Inscritos, data e local de prova	Site Institucional – www.csfx.com.br
19/11/2026 **Quinta-feira**	**Processo de Seleção** Candidatos às séries finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Anos) e Ensino Médio (1ª à 3ª Séries): realizarão, individualmente, uma prova de Língua Portuguesa (Interpretação de Texto e Aspectos Gramaticais), uma de Matemática e uma de Redação/Produção Textual, conforme conteúdos no Anexo I deste Edital. Material necessário: lápis, borracha e caneta esferográfica de tinta azul ou preta em corpo transparente.	Entrada: Ala A – Portaria Rua China – CSFX Cariru
30/11/2026 **Segunda-feira** às 15h	Resultado do Processo de Seleção (classificados e excedentes) e orientações para matrícula	Site Institucional – www.csfx.com.br
07 a 11/12/2026	**Apresentação dos documentos socioeconômicos,** entrega da documentação e do questionário socioeconômico e efetivação da matrícula, conforme relação constante no **SUBITEM 6.8** e no **Anexo II** deste Edital.	Secretaria do CSFX Cariru
Em até cinco dias após o comunicado de indeferimento ou cancelamento	Solicitação de Recurso, conforme **SUBITEM 7.11**	Secretaria do CSFX Cariru
01/02/2027	Previsão de início das aulas dos alunos que efetivaram matrícula	CSFX Cariru